



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO Nº 07/2020

Processo Administrativo n.º 23347.003473.2020-03

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020**, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2020 e 21/10/2020, processo administrativo n.º 23347.003473.2020-03, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para fins de realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações do IFMS *Campus Coxim* e demais participantes, de



modo a promover a conservação do patrimônio público e a manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, especificados nos itens contidos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME (VOLT MATERIAIS ELETRICOS)						
CNPJ: 26.507.653/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Desembargador Ribeiro da Luz, 183, Sala 303, Barreiro. CEP: 30640-040 – Belo Horizonte/MG						
E-MAIL: volteletrica1@gmail.com						
TELEFONE PARA CONTATO: (31) 2515-5066						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MIN.	QTD MÁX.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)
GRUPO 17						
33	DISJUNTOR baixa tensão, bipolar 16a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469	UNIDADE	01	17	22,81	387,77



	MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					
34	DISJUNTOR baixa tensão, bipolar 25a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469 MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	U N I D A D E	01	19	23,38	444,22
35	DISJUNTOR baixa tensão, bipolar 32a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469	U N I D A D E	01	17	26,95	458,15
36	DISJUNTOR baixa tensão, bipolar 40a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469 MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	U N I D A D E	01	17	26,95	458,15
37	DISJUNTOR baixa tensão, monopolar 10a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do	U N I D A D E	01	24	7,66	183,84



	recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469 MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					
38	DISJUNTOR baixa tensão, monopolar 16a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469 MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	U N I D A D E	01	31	6,83	211,73
39	DISJUNTOR baixa tensão, monopolar 25a. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469 MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	U N I D A D E	01	25	7,66	191,50
40	DISJUNTOR baixa tensão, monopolar 32ª. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469 MARCA: SOPRANO PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	U N I D A D E	01	21	7,66	160,86



41	<p>DISJUNTOR termomagnético caixa moldada, tripolar, corrente nominal: 100 a; tensão nominal: 220 Vac;</p> <p>Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469</p> <p>MARCA: SOPRANO</p> <p>PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES</p>	U N I D A D E	01	07	135,77	950,39
42	<p>DISJUNTOR termomagnético caixa moldada, tripolar, corrente nominal: 200 A; tensão nominal: 220 Vac;</p> <p>Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 150469</p> <p>MARCA: SOPRANO</p> <p>PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES</p>	U N I D A D E	01	06	372,68	2.236,08
94	<p>QUADRO DISTRIBUIÇÃO de sobrepor, trifásico, para 18 disjuntores DIN.</p> <p>Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos, avarias ou imperfeições, a serem verificadas no momento do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 41599</p> <p>MARCA: BRUM</p> <p>PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES</p>	U N I D A D E	01	05	84,04	420,20



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR:			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (UASG: 158451)			
ENDEREÇO: Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Tereza CEP: 79400-000 – Coxim/MS			
E-MAIL: licit.cx@ifms.edu.br			
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3291-9600			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 17</u>			
33	UNIDADE	01	5
34	UNIDADE	01	5
35	UNIDADE	01	5
36	UNIDADE	01	5



37	UNIDADE	01	10
38	UNIDADE	01	10
39	UNIDADE	01	10
40	UNIDADE	01	10
41	UNIDADE	01	2
42	UNIDADE	01	2
94	UNIDADE	01	1

<u>ORGÃO PARTICIPANTE</u>			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA (UASG: 158448)			
ENDEREÇO: Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí CEP: 79200-000 - Aquidauana/MS			
E-MAIL: licit.aq@ifms.edu.br / comat.aq@ifms.edu.br / dirad.aq@ifms.edu.br			
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3240-1600			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 17</u>			
33	UNIDADE	01	01



34	UNIDADE	01	01
35	UNIDADE	01	02
36	UNIDADE	01	02
37	UNIDADE	01	01
38	UNIDADE	01	02
39	UNIDADE	01	05
40	UNIDADE	01	01
41	UNIDADE	01	01
42	UNIDADE	01	01
94	UNIDADE	01	01

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE (UASG: 158449)

ENDEREÇO: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio
CEP: 79100-510 - Campo Grande/MS

E-MAIL: licit.cg@ifms.edu.br / comat.cg@ifms.edu.br / dirad.cg@ifms.edu.br

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3357-8501.



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 17</u>			
33	UNIDADE	01	04
34	UNIDADE	01	04
35	UNIDADE	01	02
36	UNIDADE	01	02
37	UNIDADE	01	04
38	UNIDADE	01	04
39	UNIDADE	01	04
40	UNIDADE	01	04
41	UNIDADE	01	01
42	UNIDADE	01	01
94	UNIDADE	01	01

ORGÃO PARTICIPANTE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO



SUL - CAMPUS JARDIM (UASG: 155850)

ENDEREÇO: Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista
CEP: 79240-000 - Jardim/MS.

E-MAIL: licit.jd@ifms.edu.br / comat.jd@ifms.edu.br / dirad.jd@ifms.edu.br

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3209-0200

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 17</u>			
33	UNIDADE	01	01
34	UNIDADE	01	05
35	UNIDADE	01	05
36	UNIDADE	01	05
37	UNIDADE	01	01
38	UNIDADE	01	05
39	UNIDADE	01	01
40	UNIDADE	01	01
41	UNIDADE	01	01
42	UNIDADE	01	01



94	UNIDADE	01	01
----	---------	----	----

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ (UASG: 155849)
ENDEREÇO: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista
CEP: 79950-000 - Naviraí/MS
E-MAIL: licit.nv@ifms.edu.br / comat.nv@ifms.edu.br / dirad.nv@ifms.edu.br
TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3409-2501

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
<u>GRUPO 17</u>			
33	UNIDADE	01	06
34	UNIDADE	01	04
35	UNIDADE	01	03
36	UNIDADE	01	03
37	UNIDADE	01	08
38	UNIDADE	01	10
39	UNIDADE	01	05



40	UNIDADE	01	05
41	UNIDADE	01	02
42	UNIDADE	01	01
94	UNIDADE	01	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Coxim, ____ de _____ de 2020.

ÂNGELA KWIATKOWSKI
DIRETORA – GERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS *CAMPUS COXIM*
CNPJ: 10.673.078/0006-35

REPRESENTANTE DA EMPRESA
VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME
CNPJ: 26.507.653/0001-55